



Direito
Constitucional

Introdução ao Direito Constitucional

Concurseria

Conceito

- Direito
- Constitucionalismo

Conceito

“Configura-se como Direito Público fundamental por referir-se diretamente à organização e funcionamento do Estado, à articulação e funcionamento das bases da estrutura política.”

(José Afonso da Silva)

Conceito

1) Direito constitucional positivo (particular ou especial): tem por objeto o estudo de normas constitucionais vigentes em um determinado Estado (por exemplo, o direito constitucional brasileiro).

Conceito

2) Direito constitucional comparado: tem por objeto o estudo de normas constitucionais positivas, vigentes ou não, de diversos Estados, para destacar singularidades e contrastes.

Conceito

3) Direito constitucional geral: é semelhante ao direito constitucional comparado, pois também tem por objeto o estudo das normas de diversos Estados, mas se torna diferente porque o faz para identificar pontos comuns e, assim, estabelecer uma teoria geral do direito constitucional.

Natureza

- Dicotomia do Direito;
- Uno, indivisível e indecomponível;
- Ramo do Direito Público.

Objeto

- O estudo de normas fundamentais de um ou mais Estados, quais sejam:

- a) direitos fundamentais;
- b) estrutura do Estado;
- c) organização dos Poderes.



Direito
Constitucional

Introdução ao Direito Constitucional

Concurseria